



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO N° 04/2021

Processo n° 341/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, PROGRAMAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n° S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG n° 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SANTAREMA & SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 11.578.884/0001-82 e CCM n° 25142, com sede à Rua Santos Dumont, n° S-128, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador, o senhor **CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 40.248.172-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 219.798.798-42, residente e domiciliado à Rua Mário Lázaro dos Santos, n° N-1275, Jardim Pôr do Sol, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão, programação, monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, por sistema computadorizado via telefone, durante os horários em que não houver expediente do **CONTRATANTE**, a fim de que possa ser acusada qualquer violação detectada, mediante:

1.1.1 – Revisão completa de todo o sistema de alarme nos prédios da **CONTRATANTE**, incluindo a (re)programação das centrais e eventuais cadastramentos de senhas dos usuários;

1.1.2 – Manter o cadastro atualizado das pessoas autorizadas pelo Município de Pederneiras, com senhas individuais para ativar e desativar o sistema;

1.1.3 – Recepção de sinais de intrusão, pânico silencioso e audível, assalto, incêndio, emergência médica, auxílio a dúvidas do usuário, código de coação, corte de sirene, perda e restauração do sistema de alimentação auxiliar, com o uso de sistema de telefonia fixa ou móvel ou internet;

1.1.4 – Manter arquivo digital em disco e impresso de todas as ocorrências e registros do número telefônico discado para efeito de documentação;

1.1.5 – Teste periódico diário realizado pela central de monitoramento para testar a funcionalidade da central de alarmes do local protegido;

1.1.6 – Dispor de veículo com identificação da empresa nas laterais, bem como manter sistema de comunicação, com atendimento 24 horas, através de telefonia fixa, móvel e/ou rádio de comunicação;

1.1.7 – Viatura de apoio com homens desarmados, deverão permanecer em vigilância do local protegido em caso de sinistro até a chegada das autoridades policiais e dos representantes do **CONTRATANTE**. Quanto aos Distritos, ocorrendo disparos, a **CONTRATADA** deverá comunicar, imediatamente, via telefone o representante local do Município para averiguações;

1.1.8 – Monitoramento da perda e restauração da rede elétrica após 10 minutos do local protegido, indicação de restauração de zonas do sistema, armar forçado: indica que o sistema foi armado com setores abertos; Registro de By Pass de Zonas; Recepção de sinal backup;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1.9 – Manutenção, consertos e revisões periódicas sem reposição de peças, dos equipamentos de alarme de propriedade do **CONTRATANTE** e;

1.1.10 – Apresentar, mensalmente, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os relatórios dos disparos ocorridos e de controle de acesso.

2 – DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS ALARMES

2.1 – O sistema de alarme encontra-se instalado nos seguintes locais abaixo discriminados, devendo o **CONTRATANTE** manter disponível uma linha telefônica a fim de efetuar a interligação do alarme com a central de monitoramento:

2.1.1 – CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Rua Santos Dumont, S-332 – Centro

2.1.2 – CEMPra – CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Av. Bernardino Flora Furlan, N-1225 – Parque Pederneiras II

2.1.3 – CMEI DELFINA TRAZZI BERTOLINI

Rua Ricieri Mai, O945 – N. H. Maria Elena

2.1.4 – UBS CIDADE NOVA

Rua José Leandrin, O-1015 – Bairro Cidade Nova

2.1.5 – CCI NEUZA / EMEI GUILHERMINA

Rua José Leandrin, O-1011 – Bairro Cidade Nova

2.1.6 – UBS VILA PAULISTA

Av. João Meiado, S-303 – Vila Paulista

2.1.7 – CENTRO DE SAÚDE II

Rua Eliazar Braga, O-184 – Centro

2.1.8 – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

Rua Eliazar Braga, N-257 – Centro

2.1.9 – PROJETO APRENDENDO A CRESCER

Rua Professor Antonio Volponi, O-71 – Centro

2.1.10 – PROJETO GURI

Rua Belmiro Pereira, O-710 – Centro

2.1.11 – EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI

Praça Maria Brígida Serotini Pereira, O-975 – N. Hab. Maria Elena

2.1.12 – EMEF MONSENHOR CELSO

Rua José Leandrin, O-913 – Bairro Cidade Nova

2.1.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Santos Dumont, O-40 – Centro

2.1.14 – GINÁSIO DE ESPORTES

Rua Felipe Antonio Franco, L-55 – Centro

2.1.15 – PAÇO MUNICIPAL

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.16 – EMEF ELIAZAR BRAGA
Rua Eliazar Braga, O-528 – Centro

2.1.17 – UBS MARIA ELENA
Rua Ricieri Mai, O-805 – N. Hab. Maria Elena

2.1.18 – CRAS CIDADE NOVA
Rua Felisberto José Magnani, O-620 – Bairro Cidade Nova

2.1.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Paulista, S-307 – Centro

2.1.20 – SENAI – CURSO DE SOLDA
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1920 – N. Hab. Bruno G. Cury

2.1.21 – PRÉDIO PMP (BANCO POVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE)
Rua Santos Dumont, S-65 – Centro

2.1.22 – ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO RUIZ ROMERO
Avenida da Saudade, L-667 – Centro

2.1.23 – CENTRO DA MULHER
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1555 – Parque Pederneiras II

2.1.24 – PSF ANTONIO DE CONTI
Av. Josephina Lorenzetti, 1055 – N. H. Antônio de Conti

2.1.25 – UNIVESP
Av. Paulista, S-377 – Centro

2.1.26 – EMEI MARIA ANGELA PISANI MEGNA
Rua Santos Dumont, S-262 – Centro

2.1.27 – EMEI MARIA JOSÉ NACHEF STANCARI
Rua José Rozante, S-10 – N. H. Antônio Facciolo

2.1.28 – EMEI SANTA RITA
Rua Antônio Freitas Pereira, S-122 – Vila Paulista

2.1.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Benjamin Monteiro, O-146 – Centro

2.1.30 – CENTRO DE SAÚDE MENTAL – CAPS
Rua XV de Novembro, N-57

2.1.31 – CMEI FLORA FERRO
Rua Eliazar Braga, O-77 – Distrito de Santelmo

2.1.32 – EMEIF ANTONIO SIMÕES
Rua Regente Feijó, 56 – Distrito de Guaianás

2.1.33 – EMEF JOÃO CARMINATO
Rua Dr. Fernando Costa, 55 – Distrito de Santelmo

2.1.34 – CIP DIGITAL TICIANE ZORZETTI MORENO
Rua Felisberto José Magnani, O-1133 – Bairro Cidade Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1.35 – CMEI MARIA DO CARMO C. PEREIRA
Rua Jucelino Campos Ramos, 3099, N.Hab. Vicente Juliano Minguili
- 2.1.36 – CMEI AGNES FATIMA MONTEIRO GERMANO
Rua José Arantes, L-1955 – Jardim Planalto
- 2.1.37 – EMEIF FAUSTINA
Rua Gomes Coimbra, O-50 – Distrito de Vanglória
- 2.1.38 – BIBLIOTECA MUNICIPAL “PAULA RACHED”
Rua Santos Dumont, O-40 – Centro
- 2.1.39 – EMEF ZILDA MASCARO
Rua Comendador João Chamas, 652 – N. Hab. Antônio de Conti
- 2.1.40 – EMEF PROFESSORA CHRISTINA CECILIA LUPORINI DE FREITAS PEREIRA
Rua Marcelo Canelada Ávila, O-1160 – N. Hab Michel Neme
- 2.1.41 – TEATRO MUNICIPAL “FLAVIO RAZUK”
Travessa da Liberdade, s/nº – Centro
- 2.1.42 – CREAS
Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jd. Califórnia
- 2.1.43 – SALA DE INFORMÁTICA ELIAZAR BRAGA
Rua Santos Dumont, S/N (Sala localizada nos fundos da escola)
- 2.1.44 – CRAS VOLANTE
Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – N. Hab. Antônio de Conti
- 2.1.45 – UBS JULIO BERTOLINI
Av. Brasil, nº O-1700 – N. Hab. Michel Neme
- 2.1.46 – CEMITÉRIO MUNICIPAL
Av. Antônio Ruiz Romero, L-794 – Vila Ruiz
- 2.1.47 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Rua Santos Dumont, nº N-1920 – Centro
- 2.1.48 – UBS ESTEVAN MATURANA ALCARREA SOBRINHO
Rua Catarino dos Santos, nº L-1617 – N. Hab. Leonor Mendes de Barros
- 2.1.49 – COMPLEXO POLIESPORTIVO DE LAZER – “TATO FURLANI”
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1819 – Parque Pederneiras II
- 2.1.50 – CMEI MARIA ANTONIO PEREIRA TINCANI
Rua Mário Schiavon, O-1550 – Jd. Pacaembú
- 2.1.51 – CONSELHO TUTELAR
Rua Professor Antônio Volponi, O-89 – Jd. Vista Alegre
- 2.1.52 – CCI IRMÃ JOANA / EMEI GEORGINA
Av. João Della Coletta, L-2210 – N. Hab. Leonor M. de Barros
- 2.1.53 – CMEI SANDRA ELI MAZETO FABRES
Rua Mateus Cantatore, L-1630 – Residencial Paraíso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.54 – EMEF PROF. DR. NIVALDO DIAS SOUZA
Rua Mauro Maximiniano, L-1016 – Jd. Planalto Verde

2.1.55 – PAT - POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
Rua Santos Dumont, S-11 – Box 07 – Centro

2.1.56 – EMEI GUILHERMINA FARIA
Rua Kataz Razuk, O-1360 – Cidade Nova

2.1.57 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Travessa Anchieta, S-55 – Centro

2.1.58 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Professor Antônio Volponi, O-11 – Jardim Vista Alegre

2.1.59 – CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS – CEO
Rua Pedro Gaziro, N-385 – Parque Pederneiras II

2.1.60 – SENAI (CURSO DE USINAGEM)
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1920 – N. H. Bruno G. Cury

2.1.61 – PROCON
Av. Bernardino Flora Furlan, N-1630 – Parque Pederneiras II

2.1.62 – ALMOXARIFADO DA SAÚDE
Rua Damazio Rodrigues de Moraes, O-358 – Jd. Vista Alegre

2.1.63 – EMEF ANNA RUIZ
Rua Hildebrando Saggioro, L-26 – Residencial Paraíso

2.1.64 – CRECHE ARCO-ÍRIS
Rua Duque de Caxias, O-310 – Centro

3 – DOS PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 – Tendo em vista que está em andamento o processo licitatório que trata do mesmo objeto, fica acordado entre as partes que o prazo de vigência deste contrato poderá expirar antes do período acordado, no momento em que for assinado o novo contrato, ou do início efetivo dos serviços de monitoramento de alarmes dele decorrentes, sem qualquer ônus ou eventual indenização.

4 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1 – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por serviço de revisão e (re)programação de cada ponto, perfazendo o valor de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); e

4.1.2 – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por ponto de monitoramento, perfazendo um valor mensal de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

4.2 – O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.3 – Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços.

4.3.1 – O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários.

4.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5 – No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.6 – No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pelo fiscal designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento da sua execução.

6.2 – A **CONTRATADA** será penal e civilmente responsabilizada pelos danos materiais e pessoais provocados por terceiros nos locais constantes da Cláusula 2, desde que tais acontecimentos não sejam detectados e comunicados imediatamente ao **CONTRATANTE** e/ou à autoridade policial.

6.3 – A **CONTRATADA** não se responsabilizará por quaisquer danos nos equipamentos, causados por agentes da natureza ou por qualquer falha ou dano causado por defeito apresentado em decorrência da má utilização por parte do **CONTRATANTE**.

6.4 – O **CONTRATANTE** deverá proceder à imediata comunicação à **CONTRATADA** de qualquer dano, defeito ou mau funcionamento apresentado pelo sistema de alarme que possa prejudicar seu estado de funcionamento, comprometendo assim a prestação dos serviços de monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.5 – Fica o **CONTRATANTE** obrigado a comunicar à Central de Monitoramento, sempre que o local objeto de monitoramento encontrar-se desabilitado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.6 – A **CONTRATADA** não será responsabilizada por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** se a comunicação que for realizada para com a central for de alguma forma interrompida por dano causado à linha telefônica ou por defeito da Telefônica.

6.7 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação desses serviços serão por conta da **CONTRATADA**.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 38 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

7.1.2 – Ficha nº 92 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.02.01 – Procuradoria;

7.1.3 – Ficha nº 130 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.05.01 – Diretoria de Gestão de Pessoas e Serviços Gerais;

7.1.4 – Fichas nº 217 e 219 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

7.1.5 – Fichas nº 284, 288 e 290 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

7.1.6 – Ficha nº 341 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

7.1.7 – Ficha nº 357 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundo Municipal Criança e Adolescente;

7.1.8 – Ficha nº 375 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.12.01 – Diretoria de Gestão Planejamento Controle em Saúde;

7.1.9 – Ficha nº 402 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

7.1.10 – Fichas nº 481 e 489 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;

7.1.11 – Fichas nº 599 e 601 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

7.1.12 – Fichas nº 639 e 640 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

7.1.13 – Ficha nº 691 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;

7.1.14 – Fichas nº 744 e 746 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

7.1.15 – Ficha nº 762 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca e Inclusão Digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.1.16 – Ficha nº 790 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

7.1.17 – Ficha nº 809 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.18.01 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico;

7.1.18 – Ficha nº 824 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental e;

7.1.19 – Ficha nº 872 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério.

8 – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

8.1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

9.2 – No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.3 – No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

10.2 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, despesas com veículos e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11 – DO FORO

11.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA

Santarema & Santos Ltda ME

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Santarema & Santos Ltda ME

CONTRATO Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão, programação, monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 11 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Rodrigo Santarema Costa

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 219.798.798-42

RG: 40.248.172-0

Data de Nascimento: 15/12/1982

Endereço residencial completo: Rua Mário L. dos Santos, nº N-1275, Jardim Pôr do Sol – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: linetel-agile@bol.com.br

E-mail pessoal: linetel-agile@gmail.com

Telefone(s): (14) 3252 3086

Assinatura: _____